

LEI Nº. 1.436 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO KM 70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso da área de Terras com 569,10m², situado na rua Antônio M. Júnior, L. 2 e partes dos lotes 3, IB, IA, 2A e Servidão – Km 70 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu – RJ a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS do KM 70.**

Art. 2º - A área que se refere o Artigo Anterior destina-se a Construção do Templo da Igreja supra mencionada.

Art. 3º - A Concessão que trata esta Lei, será deferida por Ato do Chefe do Poder Executivo a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, através de Termo de Concessão de Uso.

Art.4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo Prazo de 10 (Dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal